



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Alegria de Viver		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Alegria de Viver, no município de Iguatu, Inep 23142316, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5855638/2015	PARECER Nº 0664/2016	APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

João Francisco de Melo Filho, diretor do Centro Educacional Alegria de Viver, INEP 23142316, no município de Iguatu, por meio do processo nº 5855638/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Júlio Cavalcante, nº 410, Bairro Flores, CEP: 63.500-000, no município de Iguatu.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Colégio apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Alegria de Viver, no município de Iguatu, e à renovação o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0664/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE